



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.863 / 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóvel para instalação da empresa, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **TAVARES E SARMENTO DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.573.953/0001-60, três lotes de terreno a seguir discriminados:

**I – Matrícula 36590 Ficha 001 do Livro "2"**, com o seguinte teor: "Dados do Imóvel: LOTE DE TERRENO SOB O Nº 01 "01A2" – Constituído da Área Desmembrada do LOTE DE TERRENO SOB O Nº 1 "A" - área desmembrada do Engenho Bento Velho, situado por trás da Margens da Av. Henrique de Holanda (Antiga BR-232) – Bairro de Redenção, na Cidade de Vitória de Santo Antão-PE. Medindo 79.91 metros de largura na frente; 73,52 metros de largura nos fundos; por 29,00 metros de comprimento do lado direito e 29,00 metros de comprimento do lado esquerdo, totalizando uma área de terreno de 2.246,06m<sup>2</sup>. Confrontando-se na frente com a Rua Projetada que dá acesso a Avenida Henrique de Holanda; no lado direito com a terras do município que dá acesso à linha férrea; no lado esquerdo 01"A10"; e nos fundos com as áreas desmembradas do Engenho Bento Velho. Dados do Proprietário: Município da Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, sediada na Rua Demócrito Cavalcante, nº 144, bairro do Livramento, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE. Registro Anterior: Matrícula nº 19445, Ficha 001 do Livro "2" do Único Serviço Registral de Imóveis da comarca da Vitória de Santo Antão-PE.

AV-1 - 36590 - "ABERTURA DE MATRÍCULA"- Apontado sob o nº 61.230, Livro 1-AD em 18.12.2020 - Procede-se a abertura desta matrícula em conformidade com o Processo de Desmembramento instaurado através do Ato de Desmembramento Nº 06, impetrado nesta serventia pelo Município da Vitória de



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Santo Antão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, acima qualificado, através de seu representante legal, e expedido pelo Setor de Controle Urbano da Secretaria de Governo e Articulação Política da Prefeitura de Vitória de Santo Antão-PE, mediante autorização do Sr. Márcio Gomes Damázio, Portaria nº 0233/2017, em 11/12/2020, ato este, averbado sob o apontamento AV.07 da matrícula nº 19.445, Ficha 001 do Livro "2", em 18/12/2020.

**II - Matrícula 23799 Ficha 001 do Livro "2"**, com o seguinte teor: "Dados do Imóvel: Lote de Terreno nº 01"A10" - Situado por Trás da Margem da Avenida Henrique de Holanda (Antiga BR-232) - Constituído da Área Desmembrada do Terreno Desmembrado do Engenho Bento Velho, na Cidade de Vitória de Santo Antão-PE. Medindo 15,00 metros de largura na frente e nos fundos, por 29,00 metros de comprimento de ambos os lados, totalizando uma área de terreno de 435,00m<sup>2</sup>. Confrontando-se: Na frente, com Rua Projetada (área remanescente); do lado direito, com área remanescente; do lado esquerdo, com área desmembrada e nos fundos, com terreno de terceiros. Dados do Proprietário: Município da Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.855/0001-23, sediada na Rua Demócrito Cavalcante, nº 144, bairro do Livramento, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE. Registro Anterior: Escritura Pública, lavrada em 08 de Novembro de 1985, às fls. 51v/52v do Livro 120 das Notas do 2.º Ofício desta Comarca, registrada sob o nº R.1-9418, fls. 68, do livro 2-AA-2, em 03/12/1985; Escritura Pública de Desmembramento e Doação da Parte Desmembrada, lavrada em 30/08/2005, às fls. 52v/54 do livro 160 das Notas do 2º Ofício desta comarca, registrada sob o apontamento R.1 da matrícula nº 19445, Ficha 001 do Livro "2", em 13/02/2006 e ainda, Escritura Pública de Distrato de Doação, lavrada em 02/08/2012, às fls. 140/141 do Livro 312 das notas do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, da comarca de Vitória de Santo Antão-PE, devidamente registrada sob o apontamento R.4 da matrícula nº 19.445, Ficha 001 do Livro "2", em 20/08/2012. Tudo no Serviço Registral de Imóveis da comarca de Vitória de Santo Antão-PE.

AV-1 - 23799 - "ABERTURA DE MATRÍCULA" - Apontado sob o nº 50127, Livro 1-U em 10.09.2012 - Proceder-se a abertura desta matrícula em conformidade com o Ato de Desmembramento nº23, expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Vitória de Santo Antão-PE, devidamente autorizado pela Sra. Selma Moraes Santana Rodrigues de Andrade, Port. nº 669/2011, Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, aos 10/04/2012,



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

encontrando-se o referido Ato devidamente averbado sob o apontamento nº AV.5 da matrícula 19.445, Ficha 001 do Livro "2".

III - Lote 01 "A12", medindo 111,99 metros na Frente; 116,92 metros nos Fundos; 29,00

metros do lado direito e 29,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma Área de 3.312,82, confrontando-se: na frente com rua Projetada; nos fundos com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões; lado Direito com área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, identificado por Lote 01, "A8", lado esquerdo com faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, matrícula nº 19445, registrado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral, situada nesta Cidade da Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

**Art. 2º** - A presente doação tem por objetivo precípuo a geração de emprego e renda no município da Vitória de Santo Antão.

**Art. 3º** - Fica a donatária facultado o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o início das obras de construção, contados a partir da edição desta lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas no terreno.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo descrito no *caput* por meio de Decreto.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**378 Anos da Batalha das Tabocas.**